



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA N° 06/2024

Data: 14/08/2024

Ao Projeto de Lei n° 034/2024 – Autores: Cristiane Giangarelli, Mirele Paula Cetto Leite e Luis Ferroquina

EMENTA: Altera a redação do artigo 1º, inclui os §3º e §4º ao artigo 1º, altera a redação do artigo 2º e acrescenta o Anexo II ao Projeto de Lei n.º 034/2024.

As Vereadoras que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça a presente EMENDA MODIFICATIVA, nos termos do art. 151, §2º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º, bem como seus parágrafos, passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É obrigatória a divulgação, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra, de cartaz e fluxogramas com os procedimentos a serem seguidos para se prestar atendimento as mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra.”

Art. 2º. Inclui no artigo 1º, o §3º e o §4º, com a seguinte redação:

“§3º. O cartaz deverá seguir o modelo disposto no Anexo III, desta lei.

§4º. Os fluxogramas e cartaz dispostos nesse artigo observarão o formato F4”.

Art. 3º. O artigo 2º, do Projeto de Lei n.º 034/2024 passa a contar com a seguinte redação:

“art. 2º. A informação poderá ser divulgada em placa, cartaz, painel eletrônico ou qualquer outra mídia, desde que esteja sempre visível nos prédios públicos durante os horários de atendimento ao público”.



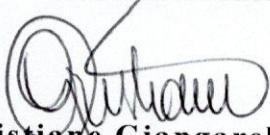
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

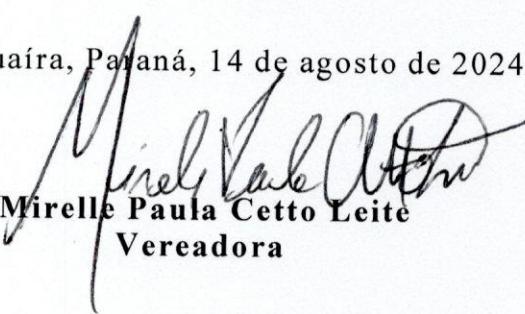


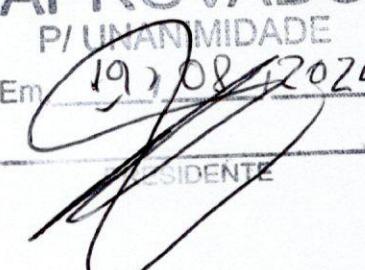
Art. 4º. Inclui o Anexo III ao presente projeto de Lei, para estabelecer o modelo do cartaz a ser seguido.

Art. 5º. Mantem-se inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2024.


Cristiane Giangarelli
Vereadora


Mirelle Paula Cetto Leite
Vereadora

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em 19/08/2024

RESIDENTE